

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B3E8BE5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminentíssimo Vereador, Antônio Elirando Figueiredo Leite (Tonhão Martins) - PROS:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Antônio Felipe Fernandes, a atual popularmente conhecida RUA DOS GEMEOS, localizada no Distrito de Umburanas, no Município de Mauriti-CE.

Art. 2º - Deverá constar, ainda da denominação oficial, o nome popular da referida artéria, qual seja Rua dos Gêmeos.

Art. 3º- Fica o poder executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades no prazo de 180 dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 09 DE MAIO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B0EF70FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2022

DENOMINA RUA FRANCISCO ISIDRO FURTADO (CHICO COSTA), A RUA IV, NO BAIRRO BELA VISTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria da Eminentíssima Vereadora, Maria Jocelma Santana Furtado – PT:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Francisco Isidro Furtado (Chico Costa), a Rua IV, no Bairro Bela Vista, na sede do município de Mauriti.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas na referida rua, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 09 DE MAIO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:96005549

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/ 2022

Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE APOIO PROFISSIONAL (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 08/ 2022

RETIFICAÇÃO Nº. 03, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE APOIO PROFISSIONAL (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM (BOLSISTAS).

Dispõe sobre a retificação n. 02, do processo seletivo simplificado para composição do quadro de apoio profissional (cuidador) e mediador de aprendizagem (bolsistas), considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, que cria os serviços voluntários de cuidador (profissional de apoio) e mediador da aprendizagem e institui bolsas destinadas as despesas com alimentação e deslocamento, na rede municipal de ensino de Mauriti - CE.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018,605,173-58, no uso de suas atribuições legais e competências, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 08/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Retificar os itens a seguir:

1. Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA:

(...)

11 de maio de 2022	Divulgação do resultado preliminar das entrevistas
12 de maio de 2022	Prazo para interposição de recurso das entrevistas
17 de maio 2022	Divulgação resultado final das entrevistas
17 de maio de 2022	Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo simplificado

(...)

2. Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA:

(...)

17 de maio de 2022	Divulgação do resultado preliminar das entrevistas
18 de maio de 2022	Prazo para interposição de recurso das entrevistas
24 de maio 2022	Divulgação resultado final das entrevistas
24 de maio de 2022	Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo simplificado

(...)

Mauriti-CE, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 237/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:11FAE6F7

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **11 de abril de 2022**, Sra. **Maria de Lourdes Gomes Soares**, Coordenadora Pedagógica da EEF Pedro Rufino Furtado da Secretaria de Educação do Município de Massapê.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0968E3AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 06/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia **14 de abril de 2022**, Quinta-Feira Santa, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. reconhece no âmbito do Poder Legislativo Municipal o **FERIADO NACIONAL** do dia **15 de abril de 2022**, Sexta-Feira da Paixão, estabelecido pelo art. 2º, da lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995

Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMpra-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO

Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:937D8C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 07/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhece no âmbito do Poder Legislativo Municipal o **FERIADO NACIONAL** do dia **21 de abril de 2022**, quinta-feira, dia de Tiradentes, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.897/65.

Art. 2º. Estabelecer, **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia **22 de abril de 2022**, sexta-feira, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMpra-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO

Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:27AC33AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/ 2022

Secretaria de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE APOIO PROFISSIONAL (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
EDITAL Nº 08/ 2022

RETIFICAÇÃO Nº. 01, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE APOIO PROFISSIONAL (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM (BOLSISTAS).

Dispõe sobre a retificação n. 01, do processo seletivo simplificado para composição do quadro de apoio profissional (cuidador) e mediador de aprendizagem(bolsistas), considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, que cria os serviços voluntários de cuidador (profissional de apoio) e mediador da aprendizagem e institui bolsas destinadas as despesas com alimentação e deslocamento, na rede municipal de ensino de Mauriti - CE.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018,605,173-58, no uso de suas atribuições legais e competências, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 08/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Retificar os itens a seguir:

1. Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA:

(...)

05 e 06 de abril de 2022	Entrevistas
--------------------------	-------------

(...)

2. Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA:

(...)

05 e 06 de maio de 2022	Entrevistas
-------------------------	-------------

(...)

Mauriti-CE, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADOSecretário Municipal de Educação
Portaria nº. 237/GP/2022**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2DF0E705**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2022**DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109 e 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta e ratifica regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre os órgãos da Administração Pública do Município de Mauriti/CE e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. O presente decreto adota as mesmas definições presentes no art. 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, referente aos termos: (I) - Organização da Sociedade Civil (OSC); (II) - Administração Pública; (III) - parceria; (IIIA) atividade; (IIIB) projeto; (IV)- dirigente; (V) - administrador público; (VI) - gestor; (VII) - termo de colaboração; (VIII) - termo de fomento; (VIII A) - acordo de cooperação; (IX) conselho de política pública; (X) - comissão de seleção; (XI) - comissão de monitoramento e avaliação; (XII) - chamamento público; (XIII) - bens remanescentes; (XIV) - prestação de contas.

Art. 3º. O disposto neste decreto não se aplica a:

- I - transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com o disposto neste decreto;
- II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, que trata sobre os ajustes com o sistema único de saúde;
- IV - termos de compromisso cultural referidos na Lei Nacional no 13.018, de 22 de julho de 2014;
- V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, referentes às OSCIPs;
- VI - transferências referidas no art. 2º da Lei Nacional nº. 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, referentes ao Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;
- VIII - pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
 - b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública municipal;
 - c) pessoas jurídicas de direito público interno;
 - d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública municipal;
- IX - parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º. As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social disciplinadas no edital de chamamento público.

Art. 5º. A aplicabilidade ao acordo de cooperação das regras e procedimentos dispostos neste decreto dependerá de avaliação do seu objeto e das peculiaridades do caso concreto, observada a complexidade da parceria e o interesse público envolvido, com foco na consecução do princípio constitucional da eficiência.

Art. 6º. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

- I - Orientação e Capacitação;
- II - Procedimento de manifestação de interesse social;
- III - Chamamento público e seleção;
- IV - Fases do chamamento público;
- V - Habilitação das OSC;
- VI - Plano de Trabalho;
- VII - Comissão de Seleção;
- VIII - Resultados e Recursos;
- IX - Celebração da parceria;
- X - Execução da parceria;
- XI - Repasse e Contabilização;
- XII - Despesas e Pagamentos;
- XIII - Prorrogação e Alteração da Parceria;
- XIV - Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- XV - Ações e Procedimentos;
- XVI - Apresentação da prestação de contas;
- XVII - Recursos e encaminhamentos dos julgamentos;
- XVIII - Sanções;
- XIX - Prazo e prorrogações.

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município divulgará no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste decreto modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social.

Art. 8º. Compete ao Controle Interno do Município realizar auditorias nas prestações de contas, assim como efetuar verificações in loco das atividades desenvolvidas pelas OSC.

Art. 9º. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor do presente decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 12 DE ABRIL DE 2022.**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ECD543DC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 276/GP/2022**PORTARIA Nº 276/GP/2022**



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Burti Grande 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

EDITAL Nº 08/SME/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
APOIO PROFISSIONAL (CUIDADOR) E
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018,605,173-58, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, que cria os serviços voluntários de cuidador (profissional de apoio) e mediador da aprendizagem e institui bolsas destinadas as despesas com alimentação e deslocamento, na rede municipal de ensino de Mauriti - CE e adota outras providências. Assim, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) E MEDIADOR, COM O TOTAL DE 60 (sessenta) VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA,** conforme consta neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1.684/2022, considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade de qualquer natureza ou à instituição privada de FINS não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. **Assim, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.**

O serviço voluntário será exercido mediante a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas destinadas a alimentação, deslocamento e outras, desde que para o desempenho das atividades voluntárias.

A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti, Estado Ceará, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.259-0001-55 CGF: 06.920.280-0

2. DOS CARGOS VOLUNTÁRIOS PREVISTOS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES.

2.1. Profissional de Apoio (Cuidador): visa à promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno, assegurando os cuidados pelo bem-estar, alimentação, higiene pessoal, locomoção, recreação e lazer da pessoa assistida, visando o bem-estar e à promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno. Cada cuidador, poderá prestar atendimento, no máximo, a 03 (três) alunos da mesma sala de aula ou salas próximas. Contando com 30 (trinta) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, limitado a 45 (quarenta e cinco) convocações, a depender da necessidade da administração pública.

2.2. Mediador de Aprendizagem: visa o acompanhamento pedagógico, assim como, auxiliar o aluno com espectro autista na comunicação, habilidades, atividades em sala de aula e interação social com seus pares, além das atividades elencada no item 3.1 deste edital. Cada mediador poderá realizar o acompanhamento de até 02 (dois) alunos, na mesma sala de aula ou salas próximas. Contando com 30 (trinta) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, limitado a 45 (quarenta e cinco) convocações, a depender da necessidade da administração pública.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS

3.1 Os voluntários que se candidatarem ao cargo profissional de apoio (cuidador) deverão apresentar comprovação de que concluíram o ensino médio.

3.2 Para os voluntários que se candidatarem ao cargo de mediador da aprendizagem, deverão apresentar experiência na área educacional, assim como, tenha concluído ou estejam cursando nível superior em curso de licenciatura.

4. DA BOLSA

4.1. O valor da bolsa será equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), e visa ressarcir as despesas com alimentação e deslocamento.

4.2. O número de bolsas para os voluntários, dependerá da necessidade da administração pública, não podendo ser superior a 150 (cento e cinquenta) bolsas, devendo ser distribuídas por toda a rede municipal de ensino, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DA CARGA HORÁRIA



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.826.269/0001-55 - CGF: 09.920.290-0

5.1. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

6. DO PERÍODO DE DURAÇÃO

6.1. Os serviços voluntários atribuídos nesse edital terão duração máxima de 10 (dez) meses, podendo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, ser diminuída a duração, ocorrendo sempre dentro do período letivo, tornando-se válido a partir da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7 – DAS INSCRIÇÕES.

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. No período compreendido entre 18 a 20 de abril de 2022, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Raimunda da Silva, nº 20, Bairro Bela vista, com documentação exigida no item 7.4.

7.4. No ato da inscrição o candidato a Voluntário deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo B) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH prevista no item anterior;
- IV. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- V. Cópia de Comprovante de Residência;
- VI. Cópia do Título Eleitoral;
- VII. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VII. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser adquirida por meio do link: <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/atestadoantecedentes/>);
- VIII. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Nível para a função de apoio escolar (cuidador) e Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão Curso Superior em licenciatura ou declaração da universidade para os que estão cursando, além de declaração que evidencie experiência na área educacional (caso possua);

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande - 59
CEP: 57.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.656.269-01/41.55 - CGF: 06.920.280-0

Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreende duas fases, sendo a análise documental e entrevista, de caráter classificatório (para ambos os cargos) e a experiência na área educacional para o cargo de mediador de aprendizagem. O que deverá ao final totalizar no máximo 100 pontos.

8.2. A classificação quanto à análise documental será pontuada pela apresentação dos documentos exigidos com valor máximo de 40 (quarenta) pontos para o cargo de profissional de apoio (cuidador) e de 30 (trinta) pontos para o cargo de mediador da aprendizagem.

8.3. A entrevista será pontuada a partir dos seguintes critérios profissionais: pela compreensão e conhecimento a respeito das necessidades dos alunos envolvidos, apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os estudantes e colegas de trabalho, no valor máximo de 60,00 (sessenta) pontos para ambos os cargos.

8.4. A experiência na área educacional para o cargo de mediador da aprendizagem, contado em anos, sendo 2,00 (dois) pontos para cada ano apresentado, podendo alcançar no máximo de 10,00 (dez) pontos.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Residir mais próximo da unidade escolar para a qual está concorrendo.

9.1.2 Caso permaneça o empate, o que tenha a maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1. A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial conforme cronograma disposto no presente edital para o respectivo cargo.

11. DOS RECURSOS PARA OS CARGOS.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande 55
CEP 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.685.209/0001-88 - CGF: 06.920.280-0

11.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares, conforme data prevista no cronograma (anexo I).

11.2. Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada, acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota e, a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Anexo III).

11.3. Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação Mauriti-CE, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 29 de abril de 2022

11.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma no Anexo I.

12. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS.

12.1. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

12.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

12.3. Estar quites com obrigações eleitorais;

12.4. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;

12.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da convocação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;

12.7. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

12.8. Ter disponibilidade, no mínimo, de 20 horas semanais;

12.9. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;

12.10. Nível médio completo para a função de profissional de apoio (cuidador), e para mediador da aprendizagem, que evidencie experiência na área educacional, assim como, tenha concluído nível superior em curso de licenciatura ou estiverem cursando;

12.11. Será desclassificado(a) o/a candidato(a) que não atender os pré-requisitos acima citados.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação e assinatura do termo de adesão e compromisso, se dará conforme a necessidade da administração pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.O Voluntário receberá, a título de ressarcimento, até o valor instituído no item 4, deste Edital.

14.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.3. O Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar





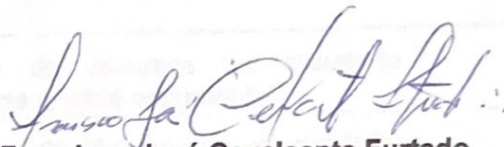
PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/000155 - CGF: 06.920.2800

correspondendo às atribuições apontadas neste Edital (item 2); ainda, pela prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional do voluntário.

14.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mauriti-CE.

Mauriti-CE, 11 de abril de 2022.


Francisco José Cavalcante Furtado
Secretário Municipal de Educação

Francisco José Cavalcante Furtado
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 237/2022

ANEXO I- CRONOGRAMA DO PROCESSO

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Brito Grande, 55
CEP: 43.210-000 - Mauriti - Bahia
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.320.280-0

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
De 11 à 20 de abril de 2022	Publicidade do Edital
18 a 20 de abril de 2022	Período de Inscrições (presenciais) e Entrega de documentação
28 de abril de 2022	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da análise documental
29 de abril de 2022	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições e da análise documental
04 de maio de 2022	Divulgação do resultado final da 1ª fase após interposição de recursos e calendário de entrevistas
05 e 06 de abril de 2022	Entrevistas
11 de maio de 2022	Divulgação do Resultado preliminar das entrevistas
12 de maio de 2022	Prazo para interposição do resultado das entrevistas
17 de maio 2022	Divulgação do resultado final das entrevistas
17 de maio de 2022	Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Burro Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.855.268-000155 - CGF: 06.920.280-0

Dados Pessoais			
Nome:			
Nome Social*:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de	Emissão:
CPF:			
Sexo: Feminino () Masculino ()		Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial			
Rua:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	Celular:	
E-mail:			
Cargo:			
Apoio escolar (cuidador) () ou Mediador ()			
Formação Acadêmica			
Nível Médio ()			
Nível superior em licenciatura ()			
En. formação no nível superior em licenciatura ()			

Mauriti-CE

Assinatura do candidato

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSO

O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Barão Grande 36
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.858.269-000155 - CGF: 06.920.290-0

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

_____, de _____ de 2022.

ANEXO- IV- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (PARA CARGO DE MEDIADOR)

Eu, _____,

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande - SE
CEP: 63.211-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.855.259/0001-55 - CGF: 06.920.2820

Gestora da Escola _____, declaro
para todos os fins que o(a) Sr(a). _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ RG nº _____

trabalhou nesta unidade de ensino ocupando o cargo de _____ (data)
de ____ - do ano de _____.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do responsável
(com carimbo ou nº de Portaria)